



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020 ENTRE
AMEOSC E POLO PUBLICIDADES LTDA.**

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **ANTONIO PLINIO DE CASTRO E SILVA**, Prefeito de São José do Cedro e Presidente da Ameosc, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 394.789.980-72, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, n. 00231, Ap. 301, Centro, Município de São José do Cedro - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARCELO ALBERTO**, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 66, centro, Município de São Miguel do Oeste, portador do CPF nº 656.277.689-91, diretor e procurador, da Empresa **POLO PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.251.355/0001-07, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 66, centro, Município de São Miguel do Oeste, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de assessoria de marketing, no **período de 01 (um) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS:

I- DO PREÇO:

A contratante pagará à contratada pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, pelo período contratado, os quais deverão ser pagos mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

II - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é no período de **01 (um) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXERCER O TRABALHO

Os serviços deverão ser: Postagens de conteúdo e campanhas publicitárias nas páginas de site e nas redes sociais.
Reportagem e fotos das atividades da associação.
Criação de conteúdo para alimentar os meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Os preços constantes do presente Contrato não serão reajustados na vigência deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato pode, por acordo e interesse das partes, ser prorrogado na forma da Lei, respeitadas as condições do seu objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que haja necessidade de justificar a rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato até o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Ameosc, por seus responsáveis, colocará à disposição do contratado os equipamentos e ou materiais necessários a execução do objeto deste contrato de forma tempestiva e legal. Efetuar o pagamento conforme o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas



vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

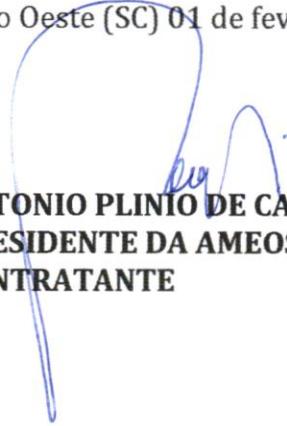
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste (SC) 01 de fevereiro de 2020.


MARCELO ALBERTO
CPF: Nº 656.277.689-91
CONTRATADA

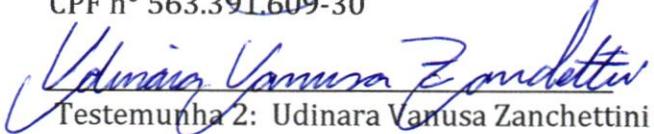

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE


ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da Ameosc


Édina G. T. Spironello
OAB/SC 21448

Testemunhas: Assessora Jurídica Ameosc


Testemunha 1: Ailton Fontana
CPF nº 563.391.609-30


Testemunha 2: Udinara Vanusa Zanchettini
CPF nº 071.135.749-80